



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.237/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.616/19-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 13.818/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento se o proprietário do lote localizado na rua Rua Ferdinando Borin, entre o n.º 301 e n.º 323, bairro Alto da Colina, realizou a construção de passeio público e muro, conforme Notificação nº 318/2018?
2. Caso negativo, quais providências serão adotadas pela Municipalidade?
3. Considerando que a Notificação nº 318/2018 é de 07 de novembro de 2018, quantas vezes o proprietário foi notificado? Houve a aplicação de multas?
4. Enviar cópia de todas as notificações enviadas ao proprietário do referido lote.

Resposta: Segue em anexo, as informações e documentos disponibilizados pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 15/07/2019 14:15

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1616/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1616/2019 Reitera pedido de informações sobre construção de passeio público e muro na Rua Ferdinando Borin, Alto da Colina.

Nº PROTOCOLO
01560/2019

Anexo: 04 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



Ao Departamento de Urbanismo

Em resposta ao Requerimento 1616/2019 do vereador FRANKLIN, dentro das atribuições desta divisão, informo:

1. Até a presente data, e conforme informações do processo administrativo nº 19401/2018, o proprietário do imóvel indicado não realizou a construção de passeio público e muro no alímento;
2. Proprietário do imóvel será multado, conforme parâmetros do artigo 2º da lei 3320/1999
3. O proprietário do referido imóvel foi notificado uma única vez, conforme legislação vigente. Vencidos os prazos, será aplicado termo de multa ao notificado;
4. Segue em anexo cópia da notificação 318/2018;

Valinhos, 05 de julho de 2019.


Eng. Hadler Vallim Stevanatto
Departamento de Urbanismo – Fiscalização/Topografia



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº

Rubrica

Proc.nº/Ano

CINº 1.518/19 - DTL/EP.

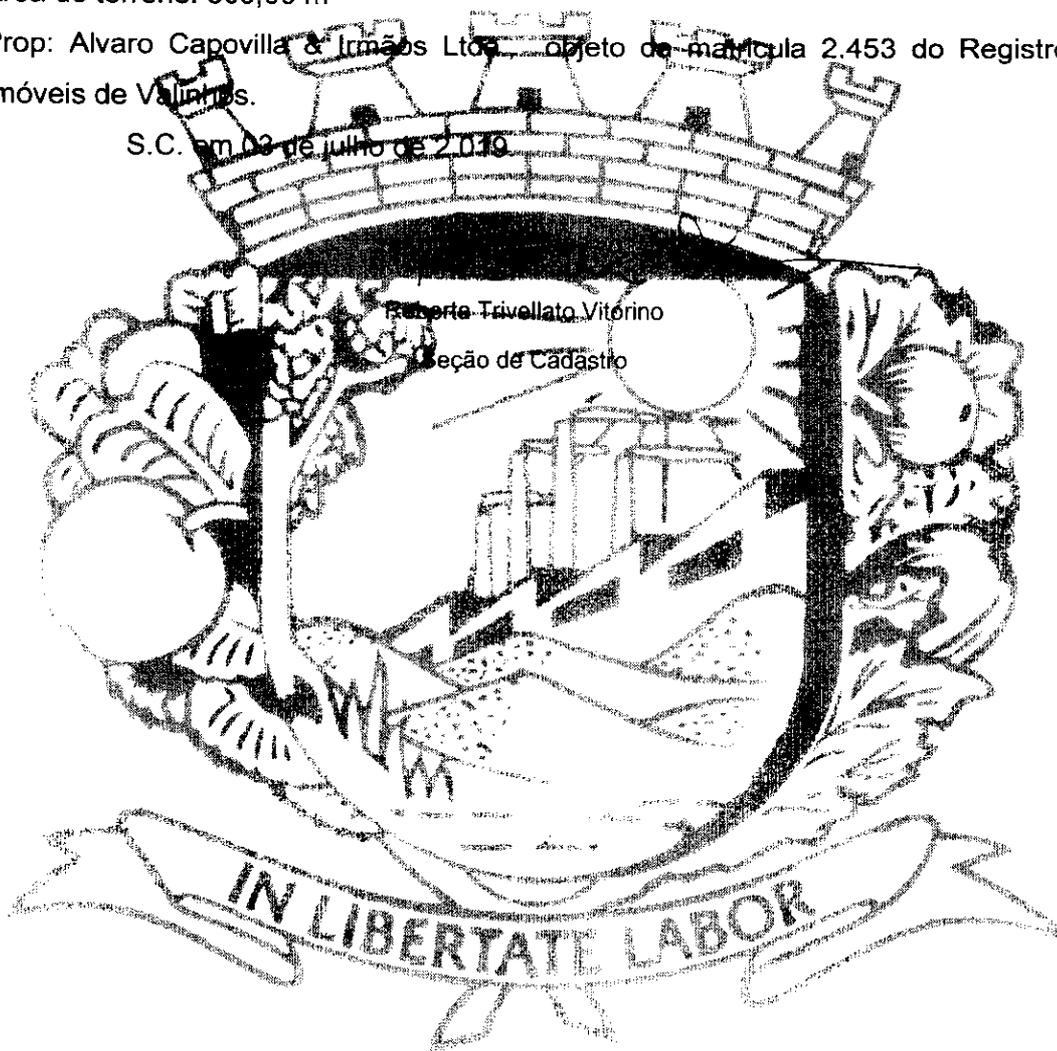
Ao Departamento de Urbanismo, digo ao Engº Hadler.
Informo que, conforme elementos constantes do arquivo desta Seção,

consta:

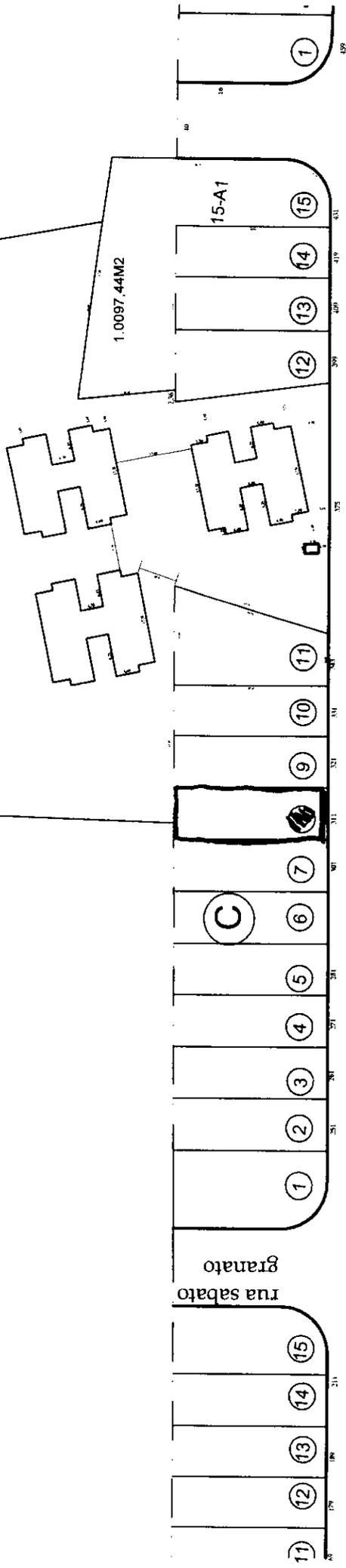
- Lote 08 - quadra C - Jardim Alto da Boa Vista - Bairro Santa Cruz - sito à Rua
Ferdinando Borin.

- Inscrição municipal: 19.154/00
- Área de terreno: 300,00 m²
- Prop: Alvaro Capovilla & Irmãos Ltda - objeto de matrícula 2.453 do Registro de Imóveis de Valinhos.

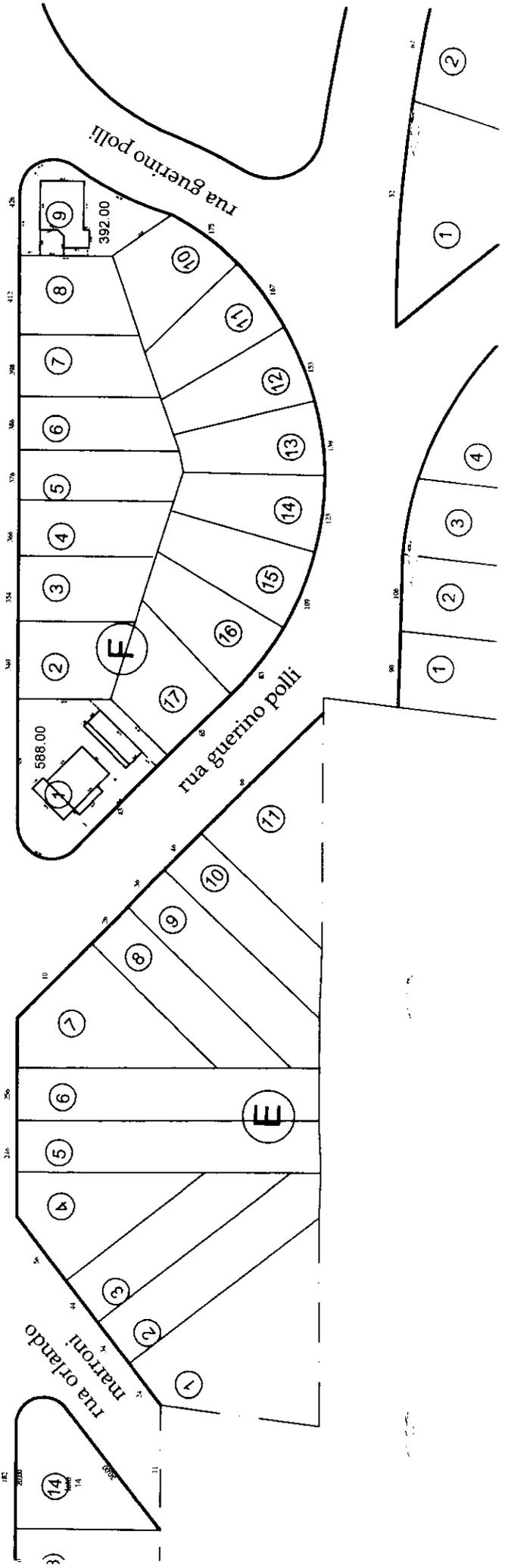
S.C. em 09 de julho de 2019



12.109,98 M2



rue ferdinando borin



rue guerino polli

rue orlando maroni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

NOTIFICAÇÃO N.º 318 / 2018

06

J

A
END: **Alvaro Capovilla & Irmaos Ltda**
Rua Herminia Olivo Pavan, nº 140
Ponte Alta
Valinhos / SP – CEP: 13.276-600

1940112018

Fica notificado, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento desta, a providenciar os itens abaixo especificados, em imóvel de sua propriedade:

Item a:

EXECUÇÃO DE PISO NO PASSEIO PÚBLICO.

- [] CONSERVAÇÃO DO PISO NO PASSEIO PÚBLICO.
[X] PASSEIO PÚBLICO EM MATERIAL QUE ATENDA À LEI Nº 3320/99

Item b:

EXECUÇÃO DE MURO FRONTAL

- [X] LEVANTAMENTO DE MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.
[] CONSERVAÇÃO DO MURO NO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA.

Localização do Imóvel: Rua Ferdinando Borin – Lote 8 – Quadra C – Lot. Jd. Alto da Boa Vista, nesta cidade.

Inscrição Municipal: 19.154/00

Obs: Segue em conjunto croqui ilustrativo com orientações para execução.

O não cumprimento destas exigências acarretará **MULTA, no valor de 04 (quatro) U.F.M.V. por item** e outras medidas cabíveis, constantes na Lei nº 3320, de 10 de Junho de 1.999.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2018

Ricardo Rodrigues Reis
Fiscal de Obras – SPMA